



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.755/2026

INTERESSADO: Secretaria de Administração

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames médicos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Decreto Municipal nº 11.944, de 9 de janeiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/) e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras de Valinhos (www.licitavalinhos.com.br).

1.3. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, especialmente o parágrafo 1º do artigo 86, fica a PREFEITURA dispensada da publicação da intenção de registro de preços, visto que é o único órgão gerenciador, não sendo permitida a adesão de outros órgãos ou entidades à respectiva ata decorrente deste Pregão.

1.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

2.2. Locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site www.licitavalinhos.com.br.

3.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao sistema **LICITA VALINHOS** a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

3.1.1.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

3.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.2. Caberá ao Agente de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as secretarias competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. As respostas às consultas ou aos pedidos de esclarecimento e os julgamentos das impugnações serão divulgados no site www.licitavalinhos.com.br, em aba própria.



3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras de Valinhos (www.licitavalinhos.com.br).

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **LICITA VALINHOS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no tópico 4.2 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente:

4.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

4.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.5. pessoa jurídica com falência decretada;



4.4.6. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, com ou sem fins lucrativos ou econômicos.

4.4.7. Para fins do disposto no tópico 4.4 deste edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.8. O impedimento do tópico 4.4.1 deste edital alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.4.9. As hipóteses de vedação à participação previstas no tópico 4.4 deste edital, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

4.5. Será permitida a participação de consórcio nesta licitação e observados os requisitos que se seguem:

4.5.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

4.5.1.1. Denominação do consórcio;

4.5.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

4.5.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

4.5.1.4. Objetivo do consórcio;

4.5.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.5.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

4.5.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

4.5.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

4.5.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.



4.5.2. A DETENTORA fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

4.5.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

4.5.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

4.6. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O sistema operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br, portanto, todas as transações que envolvam o certame deverão ser, **exclusivamente**, através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3849-8000 ou licitacoes@valinhos.sp.gov.br.

5.3. Não serão cobrados dos interessados quaisquer valores pela utilização da plataforma.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação eletrônica.

5.5. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para acessar o sistema, através do site utilizado para realização do certame.

5.6. A senha fornecida para o acesso é de caráter pessoal e intransferível, sendo que a licitante se responsabiliza formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Prefeitura de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Ao preencher a proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:



5.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no edital;

5.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.3. não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

5.9.4. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

EM CASO DE ME/EPP

5.9.5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14133/2021.

5.10. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

ETAPA DE LANCES

5.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.13. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.14. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. Somente serão aceitos lances inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



5.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.18. Encerrado o prazo previsto no tópico anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.19. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas no tópico anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.21. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

5.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

5.25. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem no *chat*, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.26. Fica facultado ao Agente de Contratação estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

5.27. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.27.1. Em se tratando de licitação para a participação exclusiva de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), ou quando o valor estimado do item/lote



for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações), não haverá aplicação da regra estabelecida no tópico 5.27.

5.27.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada através do sistema para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.27.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço **GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

6.2. O cadastro da proposta deve evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item/lote, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no tópico 6.4.5, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.4.1. Definida a ordem de classificação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.



6.4.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

6.4.5. Constituem indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no tópico 7.1, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, por solicitação justificada da licitante ou de ofício quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

6.5.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

6.6. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Agente de Contratação examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7. FASE DE JULGAMENTO

PROPOSTA ESCRITA

7.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no tópico 6.5, nos moldes do Anexo II.

7.2. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo Agente de Contratação para fins de julgamento.

7.3. O valor da proposta final não poderá ter valor superior ao lance já registrado pela licitante no sistema.

7.3.1. Caso o julgamento da proposta seja por lote, os valores unitários dos itens que compõem o lote não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração.



7.4. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

7.4.1. do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo II. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

7.4.2. do prazo de pagamento indicado no em edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

7.4.3. do prazo da entrega, que deverá ocorrer de forma integral, no prazo estipulado no Anexo I;

7.4.4. de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no Anexo I;

7.4.5. da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a licitante vencedora deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

7.4.6. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I.

7.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

7.6. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

7.6.1. que contiverem vícios insanáveis;

7.6.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

7.6.3. que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.6.5. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

7.6.6. das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

7.7. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que



apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item/lote pela **PREFEITURA**.

7.8. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item/lote.

7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

7.10. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.11. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do tópico 8.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados a seguir. Em caso de consórcio, deverá ser apresentada a documentação de habilitação de cada uma das empresas participantes.

8.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada e sequencial, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.**

8.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica.

8.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende executar os serviços. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos



os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.5.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por outro meio eletrônico idôneo.

8.5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação até a conclusão da fase de habilitação.

8.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Agente de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

8.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

8.8. O Agente de Contratação poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em



atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.9. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos.

8.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no tópico 11.3 deste edital.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o tópico 9.7.

8.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no tópico 8.7:

8.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

8.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

8.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade da licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

8.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital.



8.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

8.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

8.12.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

8.12.5. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.6. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

8.12.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.12.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

8.12.6.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou
- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

8.12.7. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:



8.12.7.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

8.12.8. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

8.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

8.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

8.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente.

8.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.13.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.13.10. Os documentos referidos nos subitens 8.13.1 a 8.13.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.14. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações, as licitantes deverão apresentar:

8.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

8.14.1.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será necessário apresentar também a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

8.15. Habilitação Técnica

Deverá ser apresentada a documentação conforme segue:

8.15.1. Alvará de Funcionamento;

8.15.2. Licença de funcionamento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária do Município da sede solicitante.

8.15.4. Declaração formal da política de privacidade e confidencialidade da empresa, assegurando que todas as informações coletadas durante os exames serão tratadas com sigilo e em conformidade com as leis aplicáveis.

8.16. A análise e aprovação ou reprovação dos documentos será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

9.1.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.



9.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, através do sistema, ou de divulgação da interposição do recurso, por qualquer meio.

9.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

9.2. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

9.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

9.5.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.5.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

9.5.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

9.5.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.6. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10. REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para:

10.1.1.1. Apresentar comprovação da qualificação e habilitação dos profissionais de saúde envolvidos na realização dos exames, incluindo registros profissionais, certificados de especialização, e demais documentos pertinentes.

10.1.1.1.1. Caso a DETENTORA opte pela utilização de rede credenciada, o vínculo de prestação de serviço com a credenciada deverá ser comprovado através da apresentação do contrato de prestação de serviços e o alvará sanitário vigente da unidade que realizará os serviços.

10.1.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos. Juntamente com Modelo de termo de ciência e de notificação



assinado, a adjudicatária deverá enviar a Declaração de Atualização Cadastral emitida pelo Sistema de Cadastro Corporativo – CadTCESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.2.1. O Agente de Contratação convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar através do e-mail informado no chat pelo Agente de Contratação, respeitando o prazo estabelecido, após a fase recursal. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

10.2.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.3. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

10.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município:

10.3.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no tópico 14;

10.3.2. convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no tópico 14, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar a Ata de Registro de Preços; ou

10.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

10.3.3.1. convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;



10.3.3.2. adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. É vedada a formalização, por órgão ou entidade, de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital que deu origem à Ata.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto da presente licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, respeitado o disposto no Anexo I.

10.7. Os quantitativos totais expressos na relação constante do Anexo I são estimados e representam o consumo máximo previsto pela **PREFEITURA** durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.

10.7.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

10.7.1.1. Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, sendo que a data base do cálculo será a data da declaração de cotação de preços realizada pela Secretaria requisitante, observado o interregno de 1 (um) ano.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

10.9. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 11999/2024.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a **PREFEITURA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2. A DETENTORA está sujeita à fiscalização na entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não o receber, caso não se encontre dentro as especificações estabelecidas no **Anexo I**, sob pena de aplicação das medidas/penalidades previstas nas regras de instrumento convocatório e amparadas na Lei nº 14.133/21.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme **Anexo I** do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

11.4. A DETENTORA responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo I.

11.4.1. O objeto deverá ser transportado de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

11.5. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no Anexo I.

12. PAGAMENTO

12.1. Ao final de cada mês em que houver a prestação de serviço, e após a conferência das Ordens de serviço emitidas, a **PREFEITURA** autorizará a **DETENTORA** a emitir a nota fiscal referente aos exames efetivamente executados até o dia 25 de cada mês.

12.1.1. O envio da Nota Fiscal será efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria de Administração.

12.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Secretaria de Administração fará sua devolução ou solicitará a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

12.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

12.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à DETENTORA até o **5º (quinto) dia útil** contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Administração e emitida regularmente nos termos do tópico 12.1.1.

12.5. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.5.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à DETENTORA, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.



13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A PREFEITURA poderá alterar os preços registrados em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PREFEITURA deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

13.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do tópico 13.3.1, com o consequente cancelamento do registro de preço, a PREFEITURA convocará os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

13.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, a PREFEITURA deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

13.3.5 Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

13.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer a PREFEITURA, antes da autorização de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

13.4.1 Para fins do disposto no tópico 13.4, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.4.2 Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela PREFEITURA e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



13.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do tópico 13.4.2, a PREFEITURA poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação.

13.4.4 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

13.4.5. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da Municipalidade, a DETENTORA não poderá suspender o fornecimento referente às Ordens de Fornecimento emitidas antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1. advertência, aplicável à DETENTORA que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

14.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

14.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



14.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4.5. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



14.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no tópico anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

14.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



14.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a DETENTORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.4.2. pagamento da multa;

14.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no tópico 14.4.

14.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante, adicionalmente ao tópico 18.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no



fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10.1. O recurso de que trata o tópico 14.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A PREFEITURA efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento, conforme normativas contidas no Decreto Municipal 12.668 de 29/08/2025, solicitando à DETENTORA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a PREFEITURA quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da execução ou o resultado final do fornecimento.

15.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

15.3. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

15.4. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto à garantia dos produtos.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas oriundas desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária classificada sob nº 3.3.90.39.00 / 04.122.0201.2.004.

18. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1. A DETENTORA, sob pena de rescisão do contrato ou retenção dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos:



18.1.1. A realização de treinamento exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos pelas Normas Regulamentadoras, quando for o caso;

18.1.2. A existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidente ou do designado, nos termos da NR-5;

18.1.3. A existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PGR e PCMSO;

18.1.4. O uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

19. DO TRATAMENTOS DOS DADOS

19.1. Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato/convênio/termo de colaboração/termo de compromisso/termo de permissão de uso/termo de cessão de servidor/termo de autorização de uso/acordos de cooperação técnica/termos de permuta/termo de aditamento e outros instrumentos similares, ficando a DETENTORA, obrigada a cumprir as disposições descritas.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

19.2. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a PREFEITURA, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA.

19.2.1. O Município de Valinhos e a DETENTORA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.2.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

19.2.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

19.2.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Valinhos responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão;

19.2.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Valinhos será responsável por obter o consentimento dos titulares;

19.2.1.3.2. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;



19.2.1.3.2.1. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada.

19.2.1.3.2.2. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança.

19.2.1.3.2.3. A DETENTORA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a DETENTORA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

19.2.1.3.2.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

19.2.1.3.2.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.2.1.3.2.6. O responsável da DETENTORA manterá contato formal com a Gestora de Dados Município de Valinhos, e fica obrigado a notificar a PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

19.2.1.3.2.7. A critério da Gestora de Dados do Município de Valinhos, a DETENTORA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.2.1.3.2.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a DETENTORA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Valinhos, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

19.2.2. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



19.2.3. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

19.2.4. A DETENTORA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à PREFEITURA e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela DETENTORA qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

20.2. Fica assegurado a PREFEITURA, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

20.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do Sistema de Compras de Valinhos (www.licitavalinhos.com.br).

20.5. No interesse da PREFEITURA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

20.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

20.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

20.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.



20.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024, e respectivas alterações.

20.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 04 de agosto de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA

Secretário de Licitações

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT

Secretário de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares destinados aos servidores da Prefeitura do Município de Valinhos, conforme as condições estabelecidas neste edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	EXAMES	QTDE	REGISTRO DE PREÇO ESTIMADO
1	GLICEMIA	500	5.724,00
2	ANTIHB	150	4.807,50
3	GAMA GT	1000	12.048,00
4	TGO	100	1.124,80
5	TGP	100	1.120,00
6	ACIDO HIPURICO (URINA)	100	2.873,20
7	ACIDO METIL HIPURICO (URINA)	100	2.773,20
8	SOROLOGIA RAIVA	100	45.025,00
9	PROTOPARASITOLOGICO DE FEZES (3 AMOSTRAS)	100	1.331,80
10	AUDIOMETRIA	2000	76.924,00
11	ESPIROMETRIA	150	5.560,20
12	ELETCARDIOGRAMA	500	24.687,00
13	ELETCENEFALOGRAFA	100	6.393,60
14	RX DE TORAX PA E PERFIL	200	18.150,00
15	RX PUNHO BILATERAL (2 INCIDENCIAS)	200	19.450,00
16	RX MAO BILATERAL (2 INCIDENCIAS)	200	21.900,00
17	RX OMBROS BILATERAL (2 INCIDENCIAS)	200	22.150,00
18	RX CERVICAL (2 INCIDENCIAS)	500	52.962,00
19	RX COLUNA TORACICA	200	17.344,80
20	RX LOMBOSSACRA	500	45.846,00
21	AVALIACAO PSICOLÓGICA	2000	259.528,00
22	HEMOGRAMA	1000	14.034,00
23	HEMOGRAMA COM RETICULOCITOS	150	2.218,88
24	HbsAg (SANGUE)	100	3.161,00
25	CREATININA (SANGUE)	100	1.036,00
26	BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA	100	1.189,00
27	ANTIHC	100	3.953,80
28	RXTORAX (OIT)	200	18.304,80
29	AVALIACOES OCUPACIONAIS	100	5.440,00

RX Tórax (OIT): Imagem Parênquima pulmonar para avaliar pneumoconioses.

RX de Tórax (PA e Perfil): Foca nos órgãos internos (pulmão, coração e vasos sanguíneos).

RX Coluna Torácica (AP e Perfil): Foca estritamente nas vértebras e ossos da região dorsal (coluna).

2.1. Os serviços a serem contratados compreendem a realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares apontados no PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), destinados aos servidores da Prefeitura do Município de Valinhos, incluindo:



- Avaliações Clínicas - Exames admissionais;
- Avaliações Clínicas - Exames periódicos;
- Avaliações Clínicas - Exames de retorno ao trabalho;
- Exames complementares, compreendendo: exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações psicossociais, audiometria, espirometria, eletrocardiograma (ECG), eletroencefalograma (EEG).

2.2. Os quantitativos dos exames são estimados, considerando a média histórica de atendimentos e a projeção de admissões ao longo do período de vigência da Ata, podendo sofrer variações conforme a demanda da **PREFEITURA**, sem que isso gere direito à **DETENTORA** de pleitear qualquer tipo de indenização.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento integral da legislação trabalhista e das normas de saúde ocupacional vigentes, garantindo a realização regular dos exames ocupacionais e a adequada atualização dos registros e documentos comprobatórios.

3.2. A natureza e a dinâmica das atividades desempenhadas no âmbito da Administração Pública demandam atuação contínua e preventiva quanto à saúde dos servidores. Nesse sentido, a realização de exames admissionais, periódicos e demais avaliações ocupacionais constitui medida essencial para a prevenção de agravos à saúde, bem como para o monitoramento das condições laborais.

3.3. Destaca-se, ainda, a recorrente necessidade de admissão de novos servidores, por meio de concursos públicos e processos seletivos, o que reforça a importância da estruturação de serviços aptos a atender, de forma contínua e eficiente, às demandas relacionadas à avaliação de saúde ocupacional, tanto no ingresso quanto ao longo da vida funcional.

3.4. Ressalta-se que o setor responsável não dispõe, atualmente, de estrutura técnica e operacional suficiente para a execução integral desses serviços de forma eficiente e abrangente. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para suprir tal demanda, garantindo a realização dos exames por profissionais qualificados e em conformidade com as normas e protocolos aplicáveis.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço de acordo com a demanda do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria de Administração. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a **DETENTORA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Os exames deverão ser realizados em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como demais legislações aplicáveis.



4.3. A **DETENTORA** deverá disponibilizar, de forma global e integrada, todos os exames complementares ocupacionais mencionados no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), garantindo a adequada execução dos serviços conforme demanda da Prefeitura.

4.4. A **DETENTORA** deverá dispor de unidade de atendimento localizada no Município de Valinhos ou estar estabelecida em um raio de até 20 km do município, apta à realização dos exames previstos neste anexo, de modo a garantir facilidade de acesso aos servidores e maior eficiência na execução dos serviços.

4.4.1. Caso a unidade de atendimento esteja localizada a uma distância superior a 20 km do Município de Valinhos, a **DETENTORA** deverá responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta dos servidores para a realização dos exames complementares, sem qualquer ônus adicional para a **PREFEITURA** ou para os servidores.

4.5. Será admitida a utilização de rede credenciada, desde que a **DETENTORA** comprove formalmente o vínculo com a(s) unidade(s) na forma prevista no tópico 10 do edital.

4.6. Os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, em local único ou em unidades organizadas de forma integrada, garantindo maior padronização, celeridade e qualidade na prestação dos serviços.

4.7. Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, em conformidade com suas respectivas competências profissionais, sendo a audiometria executada por fonoaudiólogo e a avaliação psicológica realizada por psicólogo regularmente habilitado, mediante utilização de instrumentos e métodos tecnicamente reconhecidos.

4.8. A **DETENTORA** deve disponibilizar uma infraestrutura adequada para a realização dos exames, incluindo equipamentos modernos e em conformidade com as normas técnicas. O ambiente de realização dos exames deve ser seguro, confortável e propício para a obtenção de resultados precisos.

4.9. A **DETENTORA** deve manter registros detalhados de todos os exames realizados, incluindo resultados, laudos médicos e demais informações pertinentes. Essa documentação deve estar acessível para o Departamento de Gestão Funcional.

4.10. Os resultados dos exames, documentos e laudos deverão ser encaminhados aos responsáveis da Enfermagem do Departamento de Saúde Ocupacional imediatamente após sua disponibilização, por meio dos canais oficiais definidos pela **PREFEITURA**, tais como e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens.

4.10.1. Os documentos originais, quando existentes em meio físico, quando houver, deverão ser entregues semanalmente diretamente no Departamento de Saúde Ocupacional da **PREFEITURA**.

4.11. A **DETENTORA** deverá manter comunicação permanente com a **PREFEITURA**, prestando todas as informações necessárias e comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação dos serviços, incluindo alterações de prazos, indisponibilidade de profissionais ou equipamentos, necessidade de reagendamento, resultados de exames que demandem atenção imediata e demais intercorrências relevantes.

4.12. A **DETENTORA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos legais decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à **PREFEITURA**.

4.13. A **DETENTORA** deverá preservar o sigilo de todas as informações, documentos, exames e dados obtidos em razão da execução contratual, observando as normas de sigilo profissional, ética médica e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedada a divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização dessas informações para finalidade diversa da execução do contrato, salvo por determinação legal ou autorização expressa da **PREFEITURA**.

4.14. Sempre que constatadas falhas ou imperfeições na execução dos serviços, a **PREFEITURA** notificará formalmente a **DETENTORA** para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Valinhos, 04 de agosto de 2026.

MARINA ABILIO POLIDORO
Diretora do Departamento de Gestão Funcional

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.755/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	IE:
Telefone:	E-mail:

Proposta comercial apresentada para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

LOTE ÚNICO - EXAMES MÉDICOS					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	GLICEMIA	500	SV	R\$	R\$
02	ANTI HBS	150	SV	R\$	R\$
03	GAMA GT	1000	SV	R\$	R\$
04	TGO	100	SV	R\$	R\$
05	TGP	100	SV	R\$	R\$
06	ÁCIDO HIPÚRICO (URINA)	100	SV	R\$	R\$
07	ÁCIDO METIL HIPÚRICO (URINA)	100	SV	R\$	R\$
08	SOROLOGIA RAIVA	100	SV	R\$	R\$
09	PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES (3 AMOSTRAS)	100	SV	R\$	R\$
10	AUDIOMETRIA	2000	SV	R\$	R\$
11	ESPIROMETRIA	150	SV	R\$	R\$
12	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	500	SV	R\$	R\$
13	ELETROENCEFALOGRAMA	100	SV	R\$	R\$
14	RAIO X TÓRAX PA E PERFIL	200	SV	R\$	R\$
15	RAIO X PUNHO BILATERAL	200	SV	R\$	R\$
16	RAIO X MÃO BILATERAL	200	SV	R\$	R\$
17	RAIO X DE OMBRO BILATERAL	200	SV	R\$	R\$
18	RAIO X COLUNA CERVICAL PA E PERFIL	500	SV	R\$	R\$
19	RAIO X COLUNA TORACICA	200	SV	R\$	R\$
20	RAIO X COLUNA LOMBOSACRA	500	SV	R\$	R\$
21	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	2000	SV	R\$	R\$
22	HEMOGRAMA	1000	SV	R\$	R\$
23	HEMOGRAMA COM RETICULOCITOS	150	SV	R\$	R\$
24	HBSAG	100	SV	R\$	R\$



25	CREATININA	100	SV	R\$	R\$
26	BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA	100	SV	R\$	R\$
27	ANTI-HCV	100	SV	R\$	R\$
28	RAIO X TORAX OIT	200	SV	R\$	R\$
29	AVALIAÇÕES OCUPACIONAIS	100	SV	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

O prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 03 (três) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

OBS: Devem ser cotados todos os itens que compõem o lote no qual pretende concorrer, sob pena de desclassificação.

OBS: Os preços devem ser apresentados com no máximo **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

Informar: Banco nº, Agência nº, nome da Agência, Nº conta-corrente e DV

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF/Cargo



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.755/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames médicos

ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

Ao _ dia do mês de _____ do ano de 20__, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, sito na Rua Antônio Carlos, nº 301, o Município de Valinhos, devidamente representado, e o fornecedor _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.999/2024 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Valinhos, ____ de _____ de 2026.



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, registra-se neste Anexo os fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da detentora da ARP, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original.

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

OBS: Se houver mais de um fornecedor nesta hipótese, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.755/2026

INTERESSADO: Secretaria de Administração

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames médicos

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026

CONTRATANTE: Município de Valinhos

CONTRATADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT**

Cargo: Secretário de Administração

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B9E-695F-199D-9FB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT (CPF 224.XXX.XXX-95) em 04/08/2026 15:33:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA (CPF 285.XXX.XXX-02) em 04/08/2026 16:09:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/2B9E-695F-199D-9FB0>